



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 896/2007
De 04 de dezembro de 2007.

"Autoriza a doação de cesta básica de material de construção a famílias carentes do município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do
Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação de cesta básica de material para a construção e reforma de casas de famílias carentes, residentes nas áreas urbanas ou rural, assentadas ou pequenas proprietárias rurais deste Município, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a dois salários mínimos.

Parágrafo Único – As doações de cestas básicas não poderão ser entregues no período das eleições Municipal, Estadual e Federal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 04 de dezembro de 2007.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal